



**PROJETO DE LEI Nº 039/18**

**“Garante aos idosos e as pessoas com deficiências o agendamento de consultas por telefone.”**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município.

**Parágrafo Único** – Para os fins desta lei, considera-se:

**I** – unidade de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família;

**II** – idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60(sessenta) anos na data da consulta.

**Art. 2º** - O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

**Art. 3º** - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira e identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 4º** - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Paraty, 22 de Maio de 2018

**Paulo S. C. dos Santos**  
Vereador - Solidariedade

**Paulo Sergio C. dos Santos – Solidariedade**  
Vereador - Autor

RECEBIDO EM  
21/05/18  
C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



### **Justificativa**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores garantir melhor qualidade de vida para os idosos e portadores de deficiência deve ser, principalmente, a missão do vereador. Com a nossa proposição, buscamos justamente facilitar-lhes a tarefa de marcar consultas nas unidades de saúde municipais. O simples fato de não obrigar os idosos e portadores de deficiência a se deslocarem de seus domicílios já justifica plenamente o projeto de lei.

Sala das Sessões,  
Paraty, 22 de Maio de 2018

**Paulo S. C. dos Santos**  
Vereador - Solidariedade

**Paulo Sergio C. dos Santos – Solidariedade**  
Vereador - Autor

RECEBIDO EM  
24/05/18  
C